PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
169

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO Nº: 038/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, QUE OFEREÇAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA GERAL, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Às 10:30 horas do dia 24 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº: 690/2022, para dar andamento à finalidade descrita acima. Compareceu para credenciamento a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E GERAL LTDA, CNPJ nº: 23.968.019/0001-21. Registra-se que a referida instituição prestadora de serviços de reabilitação encaminhou a documentação para credenciamento na data de 15/03/2023 no Setor de Licitação. Registra-se que a documentação de habilitação da empresa foi conferida e estava em conformidade com o Edital, exceto com relação ao Certificado de Regularidade no Conselho Regional do Profissional/Técnico responsável e Certificado de Regularidade no Conselho Regional da Empresa Credenciada. Diante disso, a CPL promoveu diligência junto às credenciantes pugnando o encaminhamento dos documentos. Certifica-se que em atendimento à diligência, a credenciante CLINICA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E GERAL LTDA encaminhou a documentação pessoalmente ao Setor de Licitações na data de 22/03/2023. Registra-se que a Prova de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade no Conselho Regional da Empresa Credenciada e CNES apresentados pela empresa contém endereço divergente daqueles constantes no ato constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Sendo assim, os documentos de habilitação foram conferidos e se encontravam devidamente atualizados e em conformidade com as exigências do edital, considerando-se a data de protocolo e análise da documentação. Destarte, a CPL declarou HABILITADA a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E GERAL LTDA, CNPJ nº: 23.968.019/0001-21. Diante do exposto, a CPL encaminha o presente processo para análise do departamento jurídico, permanecendo o credenciamento em aberto para futuros interessados em se credenciar. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da CPL.

PRESIDENTE DA CPL: Alisson Dias Laureano

MEMBRO: Isabella Gomes de Vargas e Lima

MEMBRO: Ramon Carlos Ramos de Sousa